



**PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

A **Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), Câmpus Corumbá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 2.133, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2014;

considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

considerando o disposto na Portaria do Ministério da Educação no 2.051, de 9 de julho de 2004;

considerando o regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, aprovado em, 24.4.14 pelo COSUP em reunião ordinária;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/CB Nº 017, de 18 de Junho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores e membros da sociedade civil organizada abaixo relacionados para integrarem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul/ Câmpus Corumbá:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Titulares</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Edson da Silva Castro	Professor EBTT – área de Administração	2857730 (SIAPE)	Presidente
Luiz Roberto Cardoso	Técnico- Administrativo	2192163 (SIAPE)	Vice-Presidente
Bruno Ruiz de Barros	Discente – curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Nº Registro Acadêmico (RA) 004805	Membro
Renata Miceno Papa de Almeida	Representante da Secretaria de Assistência Social	-----	Membro
<b>Suplentes</b>			
Samara Melo Valcacer	Professora EBTT – área de Metalurgia	2205089 (SIAPE)	Membro
Kátia El Hage Ferreira	Técnico- Administrativo	2105985 (SIAPE)	Membro
Amin Feres	Discente – curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Nº Registro Acadêmico (RA) 006481	Membro
Maronilson Monteiro da Rocha	Representante da Marinha Brasileira	-----	Membro

Art. 3º Delegar competência à CPA para conduzir os processos de avaliação interna da instituição, assim como sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e demais atribuições contidas no artigo 4º do Regulamento Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.



Art. 4º O mandato dos membros do corpo docente, técnico-administrativo e da sociedade civil da CPA será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme preconiza o Regulamento da CPA.

Art. 5º O mandato dos representantes do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução, de acordo com o Regulamento da CPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cláudia Santos Fernandes  
Diretora-Geral